



## Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

Nova Canaã Paulista, 15 de março de 2021

MENSAGEM Nº 15/2021

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL NOVA CANAÃ PAULISTA PROTOCOLO		
N.º	Data	Rubrica
15/2021	15/03/21	Thais

Encaminho à alta apreciação dessa edilidade, o incluso Projeto de Lei que “*Altera programas na Lei 1.201, de 02 de dezembro de 2020, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências*”.

Trata-se de inclusão de programa na Lei Orçamentária Anual - LOA, para abertura de crédito especial destinados ao aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS referente a esta Edilidade. De resto, como é cediço, a abertura de crédito adicional especial, depende de autorização legislativa. Daí, a razão do referido projeto de lei.

Como se depreende, a matéria se afigura de indiscutível interesse social e também de natureza urgente, razão pela qual, rogo tenha o projeto tramitação em regime de urgência, consoante me faculta o artigo 48 da Lei Orgânica do Município.

Cingido ao exposto, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de absoluto respeito e especial consideração.

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL

À  
Sua Excelência  
**Vereador EDSON JESUS JACOMASSI**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
N-E-S-T-A.-

THAIS CRISTINA  
COSTA  
MOREIRA:1819234  
1852

Assinado de forma digital  
por THAIS CRISTINA COSTA  
MOREIRA:18192341852  
Dados: 2021.03.15 11:27:18  
-03'00'



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº 13/2021

*“Altera programas na Lei 1.201, de 02 de dezembro de 2020, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.*

CÂMARA MUNICIPAL NOVA CANAÃ PAULISTA PROTOCOLO		
N.º	Data	Rubrica
15/02/21	15/03/21	[assinatura]

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;  
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 21.483,53 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), consignados nas seguintes dotações:-

**Suplementação (+) R\$ 21.483,53**

01 01 00 Câmara Municipal  
14 - 01.031.0010.2002.0000 Administração Câmara R\$ 21.483,53  
3.3.91.97.00 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS F.R.: 0 0100  
01 Tesouro  
110.000 Geral

**Anulação: (-)**

01 01 00 Câmara Municipal  
12 - 01.031.0011.2002.0000 Administração Câmara R\$ (-) 14.500,00  
4.4.90.52.00 – Obras e instalações – intra OFSS FR.Grupo 0 01 00  
01 Tesouro  
110.000 Geral

**Anulação: (-)**

01 01 00 Câmara Municipal  
13 - 01.031.0011.2002.0000 Administração Câmara R\$ (-) 6.983,53  
4.4.90.52.00 – Equipamentos de Material Permanente – intra OFSS FR.Grupo 0  
01 00 01 Tesouro  
110.000 Geral

**Anulação (-) R\$ -21.483,53**

**Art. 2º.** O crédito de que trata o artigo anterior será aberto com recursos de superávit financeiro, nos termos do artigo 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, obtidos através de recursos repassados pelo Ministério da Saúde oriundos de Emendas Parlamentares.

**Art. 3º.** Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1054, de 17/08/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) LEI Nº 1193/2020, vigentes para o exercício de 2021, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.



## Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,  
15 de março de 2.021

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA:1819234185  
2

Assinado de forma digital por  
THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA:18192341852  
Dados: 2021.03.15 11:26:57  
-03'00'

SALA DE SESSÕES  
Aprovado 16/03/2021  
Presidente  
Edson Jesus Jacomassi  
Presidente



UNANIMIDADE  
Paulo H. Oliveira  
SECRETÁRIO  
Paulo Henrique de Oliveira  
1º Secretário